

Diário Oficial



Nº 001 - ANO I | sexta-feira, 13 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - Cria e institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Guarai – DOCG-e – como meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação modalidade **Pregão Presencial** de acordo com as condições e especificações constantes no edital do **Pregão nº 002/2020**.

AVISO DE LICITAÇÃO - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação modalidade **Pregão Presencial** de acordo com as condições e especificações constantes no edital do **Pregão nº 003/2020**.



RESOLUÇÃO N°. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - Cria e institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Guarai - DOCG-e - como meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo e dá outras

Certificação Digital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.guarai.to.leg.br

**RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

“Cria e institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Guarai – DOCG-e – como meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, Decreta e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído no âmbito do Município o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Guarai-TO, como instrumento de publicidade dos Atos Oficiais e Institucionais dos Legislativo e do Poder Executivo, e dos Entes da Administração Municipal Indireta, que será veiculado no site: www.guarai.to.leg.br em link específico (Diário Oficial da Câmara Municipal).

§1º- A produção do Diário Oficial da Câmara Municipal será efetuada pelo Poder Legislativo e conterà, além de suas publicações e atos oficiais, as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal, publicação particulares e dos entes da administração municipal indireta, encaminhadas por meio eletrônico, conforme regulamentação.

§2º- A publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal será feita em peça única, contendo os atos oficiais dos Poderes Legislativo, Executivo e dos entes da administração municipal indireta, cuja arte gráfica final será composta pelo Poder Legislativo.

§3º- O formato, as características e sequência de ordem do Diário Oficial da Câmara Municipal, dentre outros aspectos, serão definidos pelo Poder Legislativo mediante Decreto de Regulamentação, obedecidas as disposições desta Lei.

Art.2º- A impressão do Diário Oficial da Câmara Municipal de Guarai - TO será dirigida por servidores qualificados através de treinamento específico.

Parágrafo único – As publicações dos editais de licitação deverão observar o disposto no artigo 21, da Lei 8.666/93.

Art.3º- O Diário Oficial da Câmara Municipal de que trata esta Lei não substitui a publicação manual das leis e atos administrativos, no qual devem constar o número do diário e data de publicação.

Art.4º- Na primeira página de cada edição do Diário Oficial da Câmara Municipal conterà obrigatoriamente:



- I. O Brasão do Município;
- II. o título “Diário Oficial da Câmara Municipal de Guarai -TO”;
- III. a número da edição e a citação numérica desta Lei;
- IV. a data, o nome e identificação do responsável;
- V. Sumário com respectivas subdivisões específicas (Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Pública Indireta e publicações particulares).

Art.5º- O Diário Oficial da Câmara Municipal terá as seguintes características:

- I. Circulação diária quando houver demanda;
- II. Numeração sequencial e ininterrupta;
- III. Seções específicas para os Atos Oficiais dos Poderes Legislativo, Executivo, entes da administração municipal indireta e publicações particulares;
- IV. Forma eletrônica.

§1º- O Diário Oficial da Câmara Municipal será disponibilizado apenas de forma eletrônica.

§2º- Nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Art.6º- É obrigatória a disponibilização, na íntegra, do conteúdo do Diário Oficial do Município em meio eletrônico, através do Site Oficial da Câmara Municipal junto à rede mundial de computadores, o qual deverá conter o sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

Art.7º- O Poder Legislativo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial da Câmara Municipal, seja em formato impresso ou meio eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consultar e verificação dos Atos Oficiais publicados, mediante solicitação devidamente formalizada.

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, Guarai - TO, aos 02 de março de 2020.

JOSE WILSON SABIOA NETO
Presidente da Câmara

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação modalidade **Pregão Presencial** de acordo com as condições e especificações constantes no edital do **Pregão nº 002/2020** e anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, compreendendo a supervisão da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, no fechamento dos balancetes mensais referente ao período de abril a dezembro de 2020 e prestação de contas do ordenador de despesas do ano de 2020, para a Câmara Municipal de Guarai - TO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E CREDENCIAMENTO: 26/03/2020 às 08:30h

INÍCIO DO CERTAME: 26/03/2020 às 09:00h.

LOCAL: sala de reuniões localizada na Câmara Municipal de Guarai.

Informa, ainda, que cópia do Edital se encontra à disposição na Câmara Municipal de Guarai. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (63) 3464-1399 ou no endereço da sede administrativa localizada na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro, Guarai – Tocantins, CEP: 77.700-000;

Guarai - Tocantins, 13 de março de 2020.

ANA CÉLIA DORA DA SILVA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação modalidade **Pregão Presencial** de acordo com as condições e especificações constantes no edital do **Pregão nº 003/2020** e anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

OBJETO: Implantação de Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos diversos para suprir necessidades existentes nos gabinetes dos vereadores, salas de funcionários, bem como para equipar o Anexo Albino Silva, visando atender as necessidades a Câmara Municipal de Guaraí-TO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E CREDENCIAMENTO: 27/03/2020 às 08:00h

INÍCIO DO CERTAME: 27/03/2020 às 08:30h.

LOCAL: sala de reuniões localizada na Câmara Municipal de Guaraí.

Informa, ainda, que cópia do Edital se encontra à disposição na Câmara Municipal de Guaraí. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (63) 3464-1399 ou no endereço da sede administrativa localizada na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro, Guaraí – Tocantins, CEP: 77.700-000;

Guaraí - Tocantins, 13 de março de 2020.

ANA CÉLIA DORA DA SILVA
Pregoeira